



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 2.572 DE 20 DE maio DE 2.004.**

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre expedição de Título Definitivo de Propriedade ao ocupante do terreno que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Pela ocupação e moradia há mais de 15 anos e pelas benfeitorias erigidas no local, fica o Prefeito Municipal autorizado a expedir em favor do Sr. **Paulo Alves**, portador do RG nº 847.204 2ª via SSP/GO e do CPF nº 186.931.051-91, Título Definitivo de Propriedade do terreno ocupado, com os seguintes limites e confrontações, conforme Mapa e Memorial do imóvel, que ficam fazendo partes integrantes da presente lei, a saber:

I - Área de 4.000 ha (quatro hectare);

II - Com os seguintes limites e confrontações:

O Marco M-1, está cravado nos limites das terras da DIONÍSIO FERREARI e nas terras de JOSÉ ARAÚJO, com o azimute de 96º41'09" e a distancia de 219,44 metros até M-2.

O Marco M-2, está cravado nos limites das terras da JOSÉ ARAÚJO, com o azimute de 111º29'56" e a distancia de 56,51 metros até o M-3.

O Marco M-3, está cravado nos limites das terras da JOSÉ ARAÚJO e nas terras de JOSÉ DO ÍNDIO, com o azimute de 205º35'57" e a distancia de 107,83 metros até o M-4.



ESTADO DE MATO GROSSO

## *Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

O Marco M-4, está cravado nos limites das terras da JOSÉ DO ÍNDIO, com o azimute de  $196^{\circ}27'45''$  e a distancia de 60,28 metros até o M-5.

O Marco M-5, está cravado nos limites das terras da JOSÉ DO ÍNDIO e nas terras de ANTÔNIO MINEIRO, com o azimute de  $266^{\circ}39'02''$  e a distancia de 155,84 metros até o M-6.

O Marco M-6, está cravado nos limites das terras da ANTÔNIO MINEIRO e nas terras DIONÍSIO FERREARI, com o azimute de  $346^{\circ}18'14''$  e a distancia de 216,57 metros até o M-1. PONTO DE PARTIDA.

**Art. 2º** - O referido terreno localiza-se na região das Águas Quentes, no perímetro urbano da cidade, oriundo da Matrícula nº 13.360 do 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca.

**Art. 3º** - A expedição do Título deverá ser precedido de Avaliação do imóvel, como dispõe a Lei nº 8.666/93.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 20 de maio de 2.004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada  
no livro próprio e afi-  
xada no mural da  
Câmara Municipal, em  
20.05.04*